

PORTARIA N° 424 DE 11 DE MAIO DE 2021.

Indefere a solicitação de outorga de direito de uso de recursos hídricos de IBF Agropecuária S/A para captações de água no ribeirão do Sapé.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, LILIAN FERREIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução N° 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 05, de 22 de agosto de 2017, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico N° 4154/GOUT/CCRH/SURH/2021, de 06 de maio de 2021, acostado às fls. 61/62/63/64/65, f/v, do processo SAD N° 463488/2020.

RESOLVE:

Art. 1º **Indeferir por indisponibilidade hídrica** em ultrapassar o limite máximo outorgável para usos consuntivos de 70% da Q_{95} , a outorga de direito de uso de recursos hídricos de IBF Agropecuária S/A, CNPJ: 03.938.016/0001-38, para captações superficiais no Ribeirão do Sapé, Fazenda Santa Adriana, no município de Primavera do Leste/MT, Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG – TA-4 – Alto Rio das Mortes, com a finalidade de irrigação de 180,0 ha das culturas principais de milho, feijão, soja e outras, com equipamento de pivô central, com as seguintes características:

I - Coordenada Geográfica da captação 01: Lat. 15°20'54,67" S e Long. 54°09'18,55" W, no ribeirão do Sapé, com a vazão de 175,5 m³/h (0,0487 m³/s ou 48,0 l/s).

II - Coordenada Geográfica da captação 02: Lat. 15°20'54,67" S e Long. 54°09'18,55" W, no ribeirão do Sapé, com a vazão de 175,5 m³/h (0,0487 m³/s ou 48,0 l/s).

III - Coordenada Geográfica da captação 03: Lat. 15°20'54,67" S e Long. 54°09'18,55" W, no ribeirão do Sapé, com a vazão de 134,21 m³/h (0,0372 m³/s ou 37,2 l/s).

IV - Coordenada Geográfica da captação 04: Lat. 15°20'54,67" S e Long. 54°09'18,55" W, no ribeirão do Sapé, com a vazão de 134,21 m³/h (0,0372 m³/s ou 37,2 l/s).

V - Coordenada Geográfica da captação 05: Lat. 15°20'54,67" S e Long. 54°09'18,55" W, no ribeirão do Sapé, com a vazão de 134,21 m³/h (0,0372 m³/s ou 37,2 l/s).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 11 de maio de 2021.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMpra-SE.



LILIAN FERREIRA DOS SANTOS
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT